



## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE URANDI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.647.234/0001-66, com sede na Rua Rodrigues Alves, 2714 - SALA 01, Bairro Parque Cidade Jardim, Umuarama/PR, CEP: 87.506-080, representada por **FABIANA CABRERA**, brasileira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade N.º 133744029 SSP – PR, inscrita no CPF sob o N.º 098.935.979-43.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos termos a seguir:

A empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **PREGÃO ELETRONICO** nº N.º 036/2024PE, com objeto PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024**, que devidamente assinada pelas partes, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme solicitações diversas realizadas pelo setor de compras do município de Urandi/BA, anexas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024**, solicitando itens da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pactuada, a empresa ora



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP:**  
**46.350-000 Urandi – Bahia CNPJ:**  
**13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)**  
**GABINETE DO PREFEITO**



notificada não vem cumprindo com as suas obrigações contratuais, ao menos a ausência de execução vem sendo justificada. O que está causando diversos transtornos e prejuízos à administração pública municipal que necessita dos materiais/serviços que compõe o objeto contratual pactuado.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, entregar os itens requeridos no pedido N.º 5698, requisitado em 9/8/2024, e cobrado através de e-mail, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, inclusive da rescisão imediata do mencionado instrumento contratual.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 115, 155 a 162, da Lei N.º 14.133/21, podendo ser a empresa declara inidônea para participar de certames licitatórios.

Urandi/BA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Contratante